



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF n° 376.475.338-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2012, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 021/2023**, homologado em **04/07/2023**, integrante do **Processo Administrativo n° 710/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME**, CNPJ sob o n° 14.282.205/0001-11, com sede à Rua Victor Tyski, N° 40, Bairro Industrial, CEP 84560-000, Rio Azul/PR, contato (42) 3463-1411 e e-mail: moveisandrei@yahoo.com.br, representada por Ademir Augusto Dembrinski, Sócio Administrador, RG n° 7.xxx.xxx-7, CPF n° 030.xxx.xxx-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
13	60 UND	CONJUNTO COLETIVO SEXTAVADA INFANTIL. CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO - 1 À 6 ANOS - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CÍRCULO COLORIDO TIPO FLOR. CADEIRAS E CARTEIRAS FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90 MM COM REFORÇO NOS PÉS DAS CARTEIRAS. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS COM SOLDA ESPECIAL MIG. CARTEIRA COM GRADIL PORTA LIVROS DE FERRO ¼ REDONDO. TAMPO DA CARTEIRA NO TAMANHO 710X355X355MM, CONFECCIONADO EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA LISA BRILHANTE EM FORMATO TRAPEZOIDAL PARA UNIR-SE PERFEITAMENTE COM A MESA CENTRAL SEXTAVADA DE 580X580MM TAMBÉM EM MDF 15MM REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA. BORDAS DAS MESAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO EM	PRÓPRIA	R\$2.490,00	R\$149.400,00

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		PERFIL DE PVC TIPO T NA COR PRETA. REQUADRO DA MESA CENTRAL CONFECCIONADO EM TUBO 20X20MM E PÉS PALITO CONFECCIONADOS EM TUBO 30X30MM. AS CADEIRAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10MM SEMI-ANATÔMICO. ASSENTO DE TAMANHO 300X300MM E ENCOSTO 300X160MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA LISA BRILHANTE 0,8MM POSSUINDO OITO CORES. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS FIXADOS COM REBITES DE ALUMÍNIO NA ESTRUTURA. AS CARTEIRAS COM ALTURA TOTAL DE 580MM E AS CADEIRAS MEDINDO 320MM DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO. ACABAMENTO DAS CARTEIRAS E DAS CADEIRAS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA. AS ESTRUTURAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI PÓ POLIÉSTER. TOTAL DO DIÂMETRO DA MESA SEXTAVADA INFANTIL 1290MM.			
14	500 UND	CONJUNTO INFANTIL - CJA03 AMARELO PADRÕES ESTABELECIDOS PELO FNDE, PARA CRIANÇAS DE 1,19 A 1,42M	PRÓPRIA	R\$289,00	R\$144.500,00
15	500 UND	CONJUNTO ALUNO/CJA04 MODELO FNDE (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M), COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2012E A PORTARIA DO INMETRO Nº 184 DE 31 DE MARÇO DE 2015.	PRÓPRIA	R\$300,00	R\$150.000,00
18	200 UND	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PROFESSOR - FDE CJP-01; COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA; TAMPO: MDF OU MDF; FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1): MDF OU MDF; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATOMICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO COPOLIMERO; PES: PONTEIRAS	PRÓPRIA	R\$450,00	R\$90.000,00
21	500 UND	CONJUNTO CJA05 EM MDF CONFECCIONADO EM TUBOS INDUSTRIAS 1 ¼ (31,75MM), CHAPA 16 (1,50MM), 1 1/2(38MM), CHAPA 16 (1,50MM), TUBO OBLONGO 29X58MM, CHAPA 16 (1,50MM), TUBO INDUSTRIAL REDONDO D=20,7MM, CHAPA 14(1,90MM) E PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA SOLDADO PELO SISTEMA MIG DE SOLDA, LIMPEZA ATRAVÉS DE BANHOS DE IMERSÃO, DESENGRAXANTE, FOSFATIZANTE E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPÓXI PÓ. TAMPO MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM REVESTIDO	PRÓPRIA	R\$298,50	R\$149.250,00

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

		EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, COM COLAGEM DE CONTRA CAPA NA FACE INFERIOR, COM BORDAS EM PVC COLADA SISTEMA HOTMELT, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS CABEÇAS PHILIPS E PORCAS GARRAS ROSCA MÉTRICAS. PORTA LIVRO: EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM E SEM CARGA INJETADO E FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXOS. CADEIRA EM POLIPROPILENO(VERDE) COPOLÍMETRO VIRGEM E SEM CARGAS INJETADOS E MOLDADOS ANATOMICAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXOS.ACABAMENTO: PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM			
--	--	--	--	--	--

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Categoria	Descrição	Fonte	Aplic. Var.	Ficha
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	235
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5 282.0001	236
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 210.0000	253
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	265
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
	12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 220.0000	276
01.07.06	FUNDEB			
	12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2 262.0000	288
	12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2 262.0000	305

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6.** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO II.
- 6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 06 de Julho de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR AUGUSTO
DEMBRINSKI
SÓCIO
ADMINISTRADOR**

**JULIE MORAES
SILVA
DIR. DPTO. DE
EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA**

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ e JULIE MORAES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1C47-4C86-E0E1-3DE9> e informe o código 1C47-4C86-E0E1-3DE9

